

Multa: no valor corrigido até 05-05-98 de R\$ 88.839,00, correspondente a 8.224,545 UFESPs.

Cabe o recolhimento da Multa com 35% de desconto, se efetuado dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do inciso II do artigo 629, c.c. 602 inciso V § 4º, item 5 do RICMS - Decreto 33.118/91, implicando o pagamento na renúncia à apresentação da RECURSO. O débito está sujeito a correção monetária e juros de mora, podendo ser recolhido parceladamente.

Desta decisão, cabe RECURSO ao Tribunal de Impostos e Taxas de São Paulo, dentro de 30 dias contados da publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que, neste caso, a contagem da prazo se fará nos termos do parágrafo 4º, item 5 do artigo 602 do RICMS - Decreto 33.118/91.

Findo esse prazo, o débito será encaminhado à cobrança executiva.

O processo acima mencionado foi encaminhado ao Posto Fiscal de Palmital.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE OSASCO
Comunicado 25/99

UGE 200126 - Considerando as disposições do Art. 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das atividades dessa UGE, os quais deverão ser publicados de imediato, visando assegurar condições para realizações dos programas e metas desta Secretaria.

NºS DAS PDS	VALOR	VENCIMENTO
98 PD 00060	1.882,50	5-3-99
98 PD 00061	1.495,00	5-3-99
98 PD 00062	1.785,03	5-3-99
98 PD 00063	1.620,75	5-3-99
98 PD 00064	2.100,00	5-3-99
98 PD 00065	500,00	5-3-99
98 PD 00066	1.810,00	5-3-99
TOTAL	11.193,28	

Posto Fiscal 10 - Barueri
Notificação
Contribuinte: GUARUJÁ EMPREITEIRA E CONSTRUÇÕES LTDA.

NOME	REG.		R. SIST	RA	MUNICÍPIO	BANCO	AGÊNCIA	DENOMINAÇÃO DE AGÊNCIA	LOCALIDADE
	GENRAL DC	GERAL DC							
CLEMEANE FUNARI	371381	11420150	02	0633	033	0480		IGUAPE	SANTOS
JOSE CASTELHANO RODRIGUES	9764215	11420431	01	0100	151	0377		MOOCA	SÃO PAULO
CARMELITA A. J. M. S. B. MOREIRA	14912802	11414884	01	0100	033	0660		FERRAZ DE VASCONCELOS	SÃO PAULO
DINAH SOARES DE CASTRO	2334360	11421630	01	0100	151	0573		FARIA LIMA	SÃO PAULO
MARIA DONICCI FORASTIERI	11524853	11420896	07	0209	033	0004		BAURUR	BAURUR
MARIA PAULA DA C. AGUIAR TOSCHI	956670	5498223	01	0100	151	0386		AUGUSTA	SÃO PAULO
MARIA TEREZINHA GABY GUEDES	678125	11420420	01	0100	151	0375		TEODORO SAMPAIO	SÃO PAULO
MARINA CASTANHEIRA ALVES	6643464	11420418	01	0100	033	0126		ASSEMBLEIA - RJ	SÃO PAULO
ROSOLMIRA FERREIRA GERACI	2562582	11414844	02	0633	151	0002		SANTOS	SANTOS

Comunicado DPPE 20/99
Em obediência à Resolução 05/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, o pagamento necessário que deve ser providenciado de imediato, pelo fato de envolver despesa inadivél, pelo regime de utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade dos casos, está sendo autorizado independente de ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.
UGE: 200136

N. DAS PD'S	VALOR	VENCIMENTO
99PD000465	R\$ 220,30	6-2-99 (Telesp)
99PD000466	R\$ 594,30	12-2-99 (Telesp)
Total	R\$ 814,60	

Comunicado Cegi/G 08/99
Em obediência à Resolução 05/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, o pagamento necessário que deve ser providenciado de imediato, pelo fato de envolver despesa inadivél, pelo regime de utilidade pública, (Sabesp).
Tal pagamento, considerada a excepcionalidade do caso, está sendo autorizado independente de ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.
UGE: 200139

N. DAS PD'S	VALOR	VENCIMENTO
99PD00020	R\$ 148,01	18-1-99
99PD00077	R\$ 125,82	12-2-99
Total	R\$ 273,83	

COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO

Comunicado Cegi/G-14/99
Em obediência à Resolução 05/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, o pagamento necessário que deve ser providenciado de imediato, pelo fato de envolver despesa inadivél, pelo regime de utilidade pública, (Telesp). Tal pagamento, considerada a excepcionalidade do caso, está sendo autorizado independente de ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.
UGE: 200139

N. DAS PD	VALOR	VENCIMENTO
99PD00093	R\$ 503,20	24-2-99
Total	R\$ 503,20	

Comunicado Cegi/G 08/99
Em obediência à Resolução 05/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, o pagamento necessário que deve ser providenciado de imediato, pelo fato de envolver despesa inadivél, pelo regime de utilidade pública, (Sabesp).
Tal pagamento, considerada a excepcionalidade do caso, está sendo autorizado independente de ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

Endereço: Calçada das Violetas, 32-2º and. - Alphaville - Barueri

Inscr. Est.: 206.096.456.115
Fica o contribuinte, acima qualificado, notificado da lavratura dos AIIMs Eletrônicos 80391333 e 80317261. Assim, nos termos da legislação vigente, deverá efetuar o recolhimento do débito fiscal reclamado ou apresentar defesa por escrito no prazo de 30 dias, contados da publicação da presente, sob pena de julgamento à revelia; prazo estipulado, também, para o pagamento da multa com 50% de desconto, nos termos do artigo 629 do RICMS (Dec. 33.118/91).

Os respectivos AIIMs encontram-se no Posto Fiscal 10 de Barueri, situado à Rua Campos Sales, 118 - Centro - Barueri, onde aguardarão fluência do prazo regulamentar e poderão ser examinados por pessoa legalmente habilitada.

AIIM Eletrônico 80391333, Multa: 100,000 UFESP'S por referência: GIAS dos meses 2,3 e 4/98 - AIIM Eletrônico 80317261, Multa: 100,000 UFESP'S: Gía do mês 1/98.

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO

Comunicado DDP/G 7, de 2-3-99
O Diretor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado comunica a implantação de pagamento dos ex-combatentes de 1932, beneficiados pela Lei 1.890/78, bem como à viúva do beneficiário, nos termos da Lei 3.988/83, e do inciso II do artigo 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 5-10-89, cujos processos deram entrada neste Departamento.

Os pagamentos correspondentes estarão à disposição dos beneficiários a partir do 5º dia útil nas agências da NOSSA CAIXA/NOSSO BANCO e Banco do Estado de São Paulo S/A especificadas na relação.

UGE: 200139

N. DAS PD'S	VALOR	VENCIMENTO
99PD00020	R\$ 148,01	18-1-99
99PD00077	R\$ 125,82	12-2-99
Total	R\$ 273,83	

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Secretário: JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES
Av. Miguel Stefano, 3.900 - Água Funda - CEP 04301-903
Fone: 5584-0433

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário
De 2-3-99
Ratificando, nos termos do art. 26 da LF. 8.666-93, atualizada pela LF. 8.883-94, a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. VIII, do mesmo legal, para aquisição de assinaturas do Diário Oficial do Estado de São Paulo. Processos: 203.020-99 e 94.000-99.

De 4-3-99
Ratificando, à vista dos Pareceres da C.J., e dos elementos justificativos constantes dos autos, na forma do disposto no art. 26 da LF. 8.666-93, a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 caput, do mesmo diploma legal, para o pagamento de despesas abaixo:
Fornecimento de serviços telefônicos - PSAA. 94.140-99; Fornecimento de energia elétrica - PSAA. 94.141-99.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Despachos do Coordenador
De 25-2-99
Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 26, da LF 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, combinada com a Lei Estadual 6.544/89. PSAA 191.020/99.
De 2-3-99
Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 26, da LF 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, combinada com a Lei Estadual 6.544/89. PSAA 123.030/99, PSAA 123.035/99.

INSTITUTO DE ZOOTECNIA

Resumo de Contrato
Processo SAA. 46.761/98. Contratante: Instituto de Zootecnia. Contratado: Dilso Borborema Juiz. Objeto: Cessão de 1 lote de 11 bubalinos, sendo 10 fêmeas e 1 macho para implantação de 1 sistema de produção. Prazo de Duração: 7 anos, a c/ da data de assinatura. Recursos: humanos e materiais a serem fornecidos por ambas as partes. Data da Assinatura: 19-10-98.

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

Portaria DSMM-24, de 26-2-99
Processo SAA 210.003/99.

Dispõe sobre o estabelecimento de preços contratuais de aquisição pelo Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes/CATI de sementes de aveia, aveia preta e sorgo forrageiro.

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes/CATI resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o preço contratual de aquisição pelo Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes/CATI de sementes de aveia, aveia preta e sorgo forrageiro, a serem produzidas no ano Agrícola 1998/99, em campos de cooperação, da seguinte forma:

Aveia: por saco de 25 Kg - R\$ 5,00
Aveia Preta: por saco de 40 Kg - R\$ 8,00
Sorgo Forrageiro: por saco de 20 Kg - R\$ 4,00
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria DSMM-25, de 26-2-99

Dispõe sobre o estabelecimento de preços de aquisição pelo Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes/CATI de sementes de feijão.

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes/CATI resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o preço de aquisição pelo Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes/CATI de sementes de feijão, produzidas no ano Agrícola 1998/99, em campos de cooperação, da seguinte forma:

Feijão - classes Básica e Certificada - por saco de 40 Kg - R\$ 48,00.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria DSMM-26, de 26-2-99

Dispõe sobre o estabelecimento de preço de venda pelo Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes/CATI de sementes de aveia e triticale.

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes/CATI resolve:

Artigo 1º - Estabelecer o preço de venda pelo Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes/CATI de sementes de aveia e triticale, da seguinte forma:

Para o Estado de São Paulo - classes Básica e Certificada:
Aveia: por saco de 25 Kg - R\$ 12,00
Triticale: por saco de 40 Kg - R\$ 14,00
Para outros Estados da Federação:
Aveia: por saco de 25 Kg - classe básica - R\$ 14,50
Classe certificada - R\$ 13,50
Triticale: por saco de 40 Kg - classe básica - R\$ 16,80
Classe certificada - R\$ 15,60

Sementes Básicas-Para produtores de Sementes do Estado de São Paulo:
Aveia por saco de 25 KG - R\$ 36,00
Triticale por saco de 40 Kg - R\$ 42,00
Sementes Básicas-Para Produtores de Sementes do Estado de São Paulo:
Aveia por saco de 25 Kg - R\$ 39,50
Triticale por saco de 40 Kg - R\$ 46,00

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria da Presidente, de 4-3-99

Com fundamento no Decreto Estadual 37.127/93 e artigo 3º da Deliberação CEE 7/93, à vista da indicação da Câmara de Educação Superior aprovada pelo Conselho Pleno na reunião realizada em 24-02-99, designo as Especialistas Sarah Strachman Bacal e Olga Tullik para emissão de parecer técnico sobre o pedido de autorização de funcionamento do Curso de Graduação em Turismo da Fundação Educacional de Araçatuba, com vistas a instruir o Processo CEE 959/98, que receberá posteriormente Parecer conclusivo, segundo as normas do Conselho Estadual de Educação. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Por. CEE /GP 05/99).

Parecer aprovado em 3-3-99, nos termos da Deliberação CEE 12/95, alterada pela Deliberação CEE 3/97. Proc. CEE 77/99 - (Ap. Prot. DE/Santos 5874/98) - Maria Daniela Martins D'Agostino
Parecer 45/99 - da Câmara de Ensino Médio, relatado pela Consª Sonia Teresinha de Sousa Penin
Deliberação: Indefere-se o recurso interposto em nome de Maria Daniela Martins D'Agostino, mantendo-se sua retenção na 3ª série do Ensino Médio do Centro Educacional Objetivo do Litoral, Delegacia de Ensino de Santos.

Deliberações da 1875ª Sessão Plenária, realizada em 3-3-99
Proc. CEE 697/85 - Vols I, II e III, reatuado em 21-05-98 - Conselho Estadual de Educação

Indicação 01/99 - do Conselho Pleno
Deliberação 01/99: Fixa normas para autorização de funcionamento de estabelecimentos e cursos de ensino fundamental, médio e de educação profissional de nível técnico, no sistema estadual de ensino de São Paulo.

Proc. CEE 920/98 - Protocolo Apenso CEETEPS 2.781/98 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Parecer 46/99 - da Câmara de Ensino Médio, relatado pelo Cons. Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães
Deliberação: 1. Aprova-se o Plano de Curso de Técnico em Logística, proposto pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS), devolvendo-se cópias rubricadas ao interessado.
2. Autoriza-se em caráter experimental, nos termos deste Parecer, a implantação do Curso Técnico em Logística na rede de escolas do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS).

Proc. CEE 968/98 - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial / Rio Claro
Parecer 47/99 - da Câmara de Ensino Médio, relatado pela Consª Neide Cruz

Deliberação: Nos termos deste Parecer, autoriza-se a instalação e o funcionamento da Unidade SENAC - Rio Claro - Centro de Desenvolvimento Profissional, na Avenida Dois, 720, no município de Rio Claro - São Paulo.

Proc. CEE 589/97 - Ap. Proc. 2º DE, S. J. C. 184/1.409/98 - Reatuado em 29-09-98 - Paulo Fernando Pentead

Parecer 48/99 - da Câmara de Ensino Médio, relatado pelo Cons. Arthur Fonseca Filho
Deliberação: 1. Em caráter excepcional, considera-se válido o documento de conclusão do ensino médio expedido em nome de Paulo Fernando Pentead, pela Escola de 1º e 2º Graus "Synésio Martins", em 18-02-98.

2. Dê-se ciência deste Parecer a UFRJ;
3. O Regimento Escolar de Escola de 1º e 2º Graus "Synésio Martins" tem que ser revisito.
4. Torna-se sem efeito as conclusões do Parecer CEE 47/98.

O Conselheiro Heraldo Marelin Vianna declarou-se impedido de votar.

Portaria DSMM-27, de 26-2-99

Dispõe sobre o estabelecimento de preços de venda pelo Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes/CATI de sementes de aveia preta, para instalação de campos de cooperação.

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes/CATI de sementes de aveia preta, para instalação de campos de cooperação:
Aveia Preta - por saco de 40 Kg - R\$ 24,00

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26-2-99, revogando-se as disposições em contrário.

EDUCAÇÃO

Secretária: TERESA ROSERLEY NEUBAUER DA SILVA
Praça da República, 53 - Centro - CEP 01045-903
Fone: 255-4077

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão de Contratos

1º Termo de Aditamento
Processo SE 0145/98 - Contrato 03/98 - Contratante: Secretaria da Educação - Contratada: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga - Aditamento às Cláusulas: Cláusula Primeira - do Objeto; Cláusula Segunda da Forma de Fornecimento; Cláusula Terceira - do valor e Condições de Pagamento; Cláusula Quarta - do Crédito; Cláusula Sexta - dos Direitos e Obrigações das Partes - Cláusula Décima - da Vigência - Assinatura: 01.03.99.

4º Termo de Aditamento
Processo SE 0301/96 - Contrato 27/96 - Contratante: Secretaria da Educação - Contratada: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S/A - Aditamento às Cláusulas: Cláusula Primeira - do Objeto; Cláusula Terceira do Valor e Condições de Pagamento e Cláusula Quinta - do Crédito - Assinatura: 04.03.99.

Julgamento da Comissão Central Julgadora Permanente de Inscrição em Registro Cadastral
Definindo os seguintes pedidos de Registro Cadastral para fornecimento de serviços:
Processo SE 0240/99 - Planservice Administração de Serviços Ltda. C.N.P.J. 65.693.418/0001-77
Processo SE 0248/99 - Tarcis Assessoria Empresarial e Serviços Ltda. C.N.P.J. 00.798.164/0001-06

Retificação do D.O. de 4-3-99
Processo SE 0105/99 - Contrato 05/99 - Contratante: Secretaria da Educação - Contratada: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S/A. Onde se lê: Objeto: Impressão de RG Escolar e Vigência 3 meses...leia-se: Objeto: Impressão de Censo Escolar e Vigência: 4 meses.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Extratos de Contratos
Contrato nº 5/02348/02 e sua reti-rati - Empresa: Construtora Cromia Ltda. - Objeto: Reforma em diversas escolas - São Bernardo do Campo - SP- Valor: R\$ 414.321,18 - Prazo: 150 dias - Data de Assinatura: 4-3-99.

Contrato nº 5/02428/02 - Empresa: Construtora Itajai Ltda. - Objeto: Reforma em diversas escolas - São Paulo - SP- Valor: R\$ 430.559,34 - Prazo: 150 dias - Data de Assinatura: 4-3-99.

Termo Aditivo
Contrato: 7/0028/2/04 - Empresa: Pequeno Cotulengo Dom Orione - Objeto: Termo Aditivo n.º 7 - Prazo: 31-12-99 - Data de assinatura: 2-3-99.

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080338	2005PD00065	5,38
080338	2005PD00066	11,21
080338	2005PD00073	9,30
Total		25,89
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080343	2005PD00069	3,36
080343	2005PD00065	104,00
Total		107,36
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080345	2005PD00050	908,91
080345	2005PD00054	88,28
080345	2005PD00042	2.312,85
Total		3.310,04
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
080349	2005PD00034	151,30
080349	2005PD00038	10,60
Total		161,90
Total Geral		1.274.955,53

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Despacho do Diretor de Tecnologia da Informação, de 17-2-2005. Declarando inexistível a licitação de acordo com o Artigo 25 inciso I, da Lei nº 8666/93, e suas atualizações, o processo nº 31/001205/04, por ser inviável, eis que trata-se de aquisição de 11.000 Softwares "Ellis Academic (Intro, Middle e Senior) e Business" para capacitação de professores com uso para ensino e aprendizagem da língua inglesa nas escolas da Rede Estadual de Ensino, sendo 5.500 de licenças de "Ellis Academic" e 5.500 licenças "Ellis Business", a ser adquirida da Empresa "VALLEY EDUCAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE SOFTWARES LTDA" fornecedora exclusiva, conforme declaração da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software. Ato Ratificado pelo Diretor Executivo nos Termos do Artigo 26 da referida Lei.

Comunicado A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica a SMT Engenharia e Construção Ltda. (CNPJ 69.177.666/0001-71) que transcorrido o prazo para apresentação de recurso, sem manifestação por parte da empresa, referente ao contrato nº 05/04/05/04 e ao processo administrativo nº 05/03/07/04, pela não entrega da CND - INSS, fica aplicada a multa no valor de R\$ 2.824,30, bem como a suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 12 meses, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, alínea "e" do contrato. Declarada finda a instância administrativa.

Extratos de Contrato Contrato: 05/0274/05/04 - Empresa: Degraus Engenharia Civil Ltda. - Objeto: Reforma de Pequeno Porte na EE Carlos Drummond de Andrade. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 6.469,73 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/0276/05/04 - Empresa: Brasul Construtora Ltda. - Objeto: Reforma de Pequeno Porte na EE C/ J Res Jefferson. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 10.361,13 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/0288/05/04 - Empresa: GTC Engenharia e Construções Ltda. - Objeto: Reforma de Pequeno Porte na EE Cons Ruy Barbosa. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 13.230,36 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 46/0234/05/04 - Empresa: Zacis, Falconi & Engenharia Associados S/C Ltda. - Objeto: Realização de vistoria para análise geológica-geotécnica do maciço, estudo de estabilidade, elaboração de projeto executivo de contenção, na escola: EE Prof Leonor Guimarães. - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 6.896,85 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 46/0205/05/04 - Empresa: Zacis, Falconi & Engenharia Associados S/C Ltda. - Objeto: Elaboração de vistoria e relatório técnico, incluindo análise dos elementos de superfície, análise geológica-geotécnica do maciço através de inspeção no local e relatório fotográfico na escola: EE Jd Magali. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 1.002,16 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 46/0288/05/04 - Empresa: Órbita Escritório Técnico De Engenharia S/C Ltda. - Objeto: Realização de vistoria e elaboração dos projetos executivos de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e prevenção e combate a incêndio, na escola: EE Silvio Miotto. - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 8.918,00 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/1369/04/02 - Empresa: Unic Engenharia Ltda. - Objeto: Construção de prédio escolar com fornecimento, instalação, manutenção e elevador no Terreno Jardim Santa Rita de Cássia II, pertencente ao município de Hortolândia/SP. - Prazo: 210 dias - Valor: R\$ 1.309.514,98 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/2314/04/02 - Empresa: Fec Construções e Comércio Ltda. - Objeto: Reforma de prédio na EE Pres. Salvador Allende Gossens, em Itapeva, pertencente ao município de São Paulo/SP. - Prazo: 150 dias - Valor: R\$ 355.921,72 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Contrato: 05/2664/04/03 - Empresa: Construtora Kawajira Ltda. - Objeto: Construção de Sala de aula na EE Erasmo Batista Silva de Almeida - Diadema/SP. - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 132.050,26 - Data de Assinatura: 16/02/2005.

Contrato: 05/2882/04/03 - Empresa: Moipoliana Comércio e Construções Ltda. - EPP - Objeto: Reforma de prédio na EE Prof. Sebastião Ramos Nogueira, pertencente ao município de Campinas/SP. - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 54.827,05 - Data de Assinatura: 16/02/2005.

Contrato: 05/3061/04/03 - Empresa: M.A.S. Construções e Empreendimentos Ltda. - Objeto: Reforma de prédio na EE Profª Antonieta Borges Alves, pertencente ao município de diadema - SP. - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 44.654,29 - Data de Assinatura: 11/02/2005.

Contrato: 05/3581/04/02 - Empresa: Fec Construções e Comércio Ltda. - Objeto: Reforma de prédio na EE Rangel Pestana, pertencente ao município de Amparo/SP. - Prazo: 180 dias - Valor: R\$ 255.318,82 - Data de Assinatura: 17/02/2005.

Termos Aditivos Contrato: 46/0300/04/03 - Empresa: JAA Arquitetura e Consultoria S/C Ltda. - Objeto: Termo Aditivo nº 1, ref. a EE Clarice Lispector - Guarulhos - Valor: R\$ 884,28 - Prazo: 30 dias - Data de assinatura: 24-01-2005.

Contrato: 16/0658/03/04 - Empresa: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP - Objeto: Termo Aditivo nº 1 - Valor: R\$ 316.353,38 - Prazo: 08 meses - Data de assinatura: 12-01-2005.

Termo de Reti-Ratificação Contrato: 14/0631/04/04 - Empresa: Editora Ática Ltda. - Objeto: Termo de Reti-Ratificação do número do contrato e da cláusula segunda - Data da Assinatura: 21/01/2005.

CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve: Art. 1º - Designar as Especialistas Maria de Lourdes Ramos da Silva e Marilene de Oliveira Nunes para emissão de relatório

circunstanciado sobre o pedido de autorização de funcionamento do Curso Normal Superior da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro, com vistas a instruir o Processo CEE nº 295/2004.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para realização da visita à Instituição e emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 25/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve: Art. 1º - Designar os Especialistas José Ricardo de Albergaria Barbosa e Edmar Aparecido Castellini para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de reconhecimento do Curso de Odontologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, com vistas a instruir o Processo CEE nº 372/2004.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para realização da visita à Instituição e emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 26/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve: Art. 1º - Designar as Especialistas Eleny Mitruilis e Bernardete Angelina Gatti para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de reconhecimento do Curso de Pedagogia - Licenciatura para a formação de Professores para Educação Infantil para Séries Iniciais do Ensino Fundamental e para Gestão da Unidade Escolar do Projeto Pedagogia Cidadã da USP, com vistas a instruir o Processo CEE nº 456/2004.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para realização da visita à Instituição e emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 27/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve: Art. 1º - Designar os Especialistas Alésio João de Caroli e Carlos Alberto de Oliveira para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de autorização prévia de funcionamento do Curso de Graduação em Informática das Faculdades Integradas de Jahu, com vistas a instruir o Processo CEE nº 483/2002.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até trinta dias, a partir da publicação desta Portaria, para emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 28/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve: Art. 1º - Designar as Especialistas Anésia Sodré Coelho e Ester Buffa para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de credenciamento do Instituto Superior de Educação e autorização para funcionamento Curso do Normal Superior do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, com vistas a instruir o Processo CEE nº 400/2003.

Art. 2º - A referida Comissão terá um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para realização da visita à Instituição e emissão do Relatório Circunstanciado correspondente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 29/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve: Art. 1º - Designar as Especialistas Elisete Silva Pedrazzani e Maria Belen Salazar Posso para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de autorização de funcionamento do Curso de Enfermagem das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, com vistas a instruir o Processo CEE nº 552/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 30/2005).

Portaria CEE-GP, de 17-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos do Decreto nº 9887/77, com fundamento no Decreto Estadual nº 37.127/93, Art. 3º da Deliberação CEE nº 7/93 e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno, na reunião realizada em 16-02-2005,

Resolve: Art. 1º - Designar os Especialistas Ana Maria de Souza e Pedro Luiz Rosalen para emissão de relatório circunstanciado sobre o pedido de autorização de funcionamento do Curso de Ciências Farmacéuticas das Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, com vistas a instruir o Processo CEE nº 553/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 31/2005).

Portaria CEE-GP, de 18-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 01/2005, expedo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da alteração da denominação das Unidades do Senac no Estado de São Paulo, com funcionamento já devidamente autorizado, nos mesmos endereços anteriormente consignados, que passam a ser denominadas abreviadamente com o nome do respectivo município ou bairro da cidade de São Paulo - Capital, conforme segue: Senac Aracatuba; Senac Araraquara; Senac Barretos; Senac Bauru; Senac Bebedouro; Senac Botucatu; Senac Campinas; Senac Catanduva; Senac Franca; Senac Guaratinguetá; Senac Guarulhos; Senac Itapetininga; Senac Itapira; Senac Itaquera; Senac Jaboticabal; Senac Jau; Senac Junípolis; Senac Limeira; Senac Marília; Senac Mogi Guçu; Senac Osasco; Senac Piracicaba; Senac Presidente Prudente; Senac Ribeirão Preto;

Senac Rio Claro; Senac Santana; Senac Santo Amaro; Senac Santo André; Senac Santos; Senac São Carlos; Senac São João do Rio Preto; Senac São José dos Campos; Senac São José do Rio Preto; Senac Sorocaba; Senac Taubaté; Senac Tatuapé; Senac Vila Prudente e Senac Votuporanga;

As Unidades alteradas os nomes das seguintes unidades especializadas do Senac no Município de São Paulo, nos mesmos endereços já consignados na respectiva autorização de funcionamento, que passam a ser denominadas conforme segue:

a) de Centro de Tecnologia e Gestão do Terceiro Setor para Senac Penha;

b) de Centro de Educação em Saúde para Senac Tiradentes;

c) de Centro de Comunicação e Artes para Senac Lapa Scipião;

d) de Centro de Educação em Turismo e Hotelaria para Senac Francisco Matarazzo;

e) de Centro de Educação em Design de Interiores para Senac Santa Cecilia;

f) de Centro de Educação em Moda para Senac Lapa Fausto;

g) de Centro de Tecnologia em Administração e Negócios para Senac 24 de maio;

h) de Centro de Educação Ambiental para Senac Jabuca;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2005. (Port. CEE-GP nº 32/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 02/2005, expedo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da fusão das Unidades do Senac Centro de Educação em Informática, situada na Rua Dr. Vila Nova, 228 - 5º e 6º andares, autorizada pelo Parecer CEE nº 1.562/84 e reconhecida pelo Parecer CEE nº 39/87, e Centro de Tecnologia e Gestão Educacional, Rua Dr. Vila Nova, 228 - 3º andar, autorizada pelo Parecer CEE nº 1201/92, passam a operar conjuntamente, com o nome de Senac Consolação, na Rua Dr. Vila Nova, 228 - 1º ao 4º andar.

Art. 2º - A nova Unidade Senac Consolação assumirá a oferta dos Cursos de Habilitação Profissional de Técnico em Informática, que inclui as Qualificações Profissionais de: Operação e Manutenção de Computadores, Suporte e Administração de Redes, Desenvolvimento de Sistemas e Desenvolvimento de Web Sites; Habilitação Profissional de Técnico em Telecomunicações, que inclui as Qualificações Profissionais de: Telefonia Fixa, Sistemas de Comunicação: Celular, Rádio e TV, Tecnologia de Redes de Comunicação de Dados e Internet; e Habilitação Profissional de Técnico em Bibliotecologia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2005. (Port. CEE-GP nº 33/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 02/2005, expedo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Especialização Profissional de Técnico em Hospedagem, área profissional de Turismo e Hospitalidade, com carga horária de 920 horas, sendo 120 horas de Estágio Profissional e Técnico em Hotelaria - área profissional de Turismo e Hospitalidade, com carga horária de 1.156 horas, sendo 120 horas de Estágio Profissional, na Unidade do Senac Marília.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 42/2005).

Portaria CEE GP, de 18-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 12/2005, expedo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento das Habilitações Profissionais de Técnico em Hospedagem, área profissional de Turismo e Hospitalidade, com carga horária de 920 horas, sendo 120 horas de Estágio Profissional e Técnico em Hotelaria - área profissional de Turismo e Hospitalidade, com carga horária de 1.156 horas, sendo 120 horas de Estágio Profissional, na Unidade do Senac Marília.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 42/2005).

Portaria CEE GP, de 18-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 13/2005, expedo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Especialização Profissional de Técnico em Nutrição e Dietética, área profissional de Saúde - área secundária 1 Turismo e Hospitalidade, com carga horária de 1.202 horas, e estágio de 160 horas, nas seguintes Unidades do Senac no Estado de São Paulo: Senac Aracatuba; Senac Bauru; Senac Guarulhos; Senac Tatuapé.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 44/2005).

Portaria CEE GP, de 18-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 05/2004, expedo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Especialização Profissional de Técnico em Enfermagem do Trabalho - área profissional de Saúde, com carga horária de 240 horas, na Unidade do Senac Tiradentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 35/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 04/2005, expedo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico Ater - área profissional de Artes, com carga horária de 800 horas, na Unidade do Senac Bauru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 34/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 05/2004, expedo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Especialização Profissional de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho - área profissional de Saúde, com carga horária de 240 horas, na Unidade do Senac Tiradentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 35/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 07/2005, expedo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Design de Interiores - área profissional de Design, com carga horária de 822 horas, incluindo as Qualificações Profissionais Layout de Interiores Residenciais, com carga horária de 273 horas, e Decoração, com carga horária de 297 horas, na unidade do Senac Santo Amaro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 36/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 06/2005, expedo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Design de Interiores - área profissional de Design, com carga horária de 822 horas, incluindo as Qualificações Profissionais Layout de Interiores Residenciais, com carga horária de 273 horas, e Decoração, com carga horária de 297 horas, na unidade do Senac Santo Amaro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 36/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 07/2005, expedo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem do Trabalho - área profissional de Saúde, com carga horária de 320 horas, na Unidade do Senac Tiradentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 37/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 08/2005, expedo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico Esteticista, área profissional de Saúde - subárea - Estética - área secundária Imagem Pessoal, com carga horária de 1.200 horas, incluindo as Qualificações Profissionais de Esteticista Facial, com carga horária de 702 horas e Esteticista Corporal, com carga horária de 654 horas, na Unidade do Senac Rio Claro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 38/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 09/2005, expedo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Farmácia, área profissional de Saúde - subárea Farmácia, com carga horária de 1.200 horas, incluindo a Qualificação Profissional de Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 600 horas, na Unidade do Senac Bauru.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 39/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 10/2005, expedo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Segurança do Trabalho - área profissional de Saúde; subárea Segurança no Trabalho, com carga horária de 1.200 horas, na Unidade do Senac Tiradentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 40/2005).

Portaria CEE GP, de 18-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 11/2005, expedo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Especialização Profissional de Técnico de Fotografia Social, com carga horária de 120 horas, na Unidade do Senac Jaboticabal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 41/2005).

Portaria CEE GP, de 18-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 11/2005, expedo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência da autorização de funcionamento da Habilitação Profissional de Técnico em Fotografia - área profissional de Comunicação, com carga horária de 800 horas, incluindo as Qualificações Profissionais de Fotografia Social, com carga horária de 160 horas, Estúdio Fotográfico, com carga horária de 320 horas e Tratamento de Imagem, com carga horária de 320 horas, na Unidade do Senac Tatuapé.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Port. CEE-GP nº 40/2005)

Portaria CEE GP, de 18-02-2005 O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento no Parágrafo único do Art. 2º da Deliberação CEE 1/99 e Item 14.5 da Indicação CEE nº 08/2000, e considerando ainda a Resolução SE 30/81 e a Portaria SENAC - GDE nº 11/2005, expedo a seguinte Portaria:

Art. 1º - Toma-se ciência